

**SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL
SUBSECRETARIA DA DÍVIDA PÚBLICA****PORTARIA Nº 571, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014**

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e de acordo com o disposto na Lei nº 9.138, de 29 de novembro de 1995, na Resolução CMN nº 2.471, de 26 de fevereiro de 1998, e no Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar o resgate antecipado de 435 (quatrocentos e trinta e cinco) Certificados do Tesouro Nacional - CTN, no montante de R\$ 438.956,63 (quatrocentos e trinta e oito mil, novecentos e cinquenta e seis reais e sessenta e três centavos), observando-se as seguintes características:

Ativo	Data de Emissão	Data de Vencimento	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Valor (R\$)
CTN	01/08/2002	01/08/2022	106	988,67	104.799,02
CTN	01/10/2002	01/10/2022	100	925,97	92.597,00
CTN	01/06/2002	01/06/2022	44	1.043,04	45.893,76
CTN	01/04/2002	01/04/2022	52	1.077,67	56.038,84
CTN	01/05/2002	01/05/2022	34	1.061,64	36.095,76
CTN	01/11/2001	01/11/2021	9	1.150,63	10.355,67
CTN	01/01/2002	01/01/2022	60	1.114,36	66.861,60
CTN	01/08/2003	01/08/2023	12	704,76	8.457,12
CTN	01/12/2002	01/12/2022	14	831,59	11.642,26
CTN	01/07/2000	01/07/2020	4	1.553,90	6.215,60
	TOTAL		435		438.956,63

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 572, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com a Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 4.064.989 (quatro milhões, sessenta e quatro mil, novecentos e oitenta e nove) Notas do Tesouro Nacional - Série "I", NTN-I, no valor de R\$ 13.704.679,52 (treze milhões, setecentos e quatro mil, seiscentos e setenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), referenciadas a 15 de setembro de 2014, a serem utilizadas no pagamento de equalização das taxas de juros dos financiamentos à exportação de bens e serviços brasileiros amparados pelo Programa de Financiamento às Exportações - PROEX, observadas as seguintes condições:

I - data-base: 1º de julho de 2000;

II - valor nominal na data-base: R\$ 1,00;

III - preço unitário em 15 de setembro de 2014: R\$ 3,371394;

IV - data de vencimento: a partir de 15 de novembro de 2014 e todos os dias 15 dos meses subsequentes em que vencerem as operações de crédito, até a última em 15 de julho de 2024;

V - modalidade: nominativa e negociável;

VI - taxa de juros: 12% a.a. (doze por cento ao ano), calculada sobre o valor nominal atualizado;

VII - atualização do valor nominal: pela variação da cotação de venda do dólar dos Estados Unidos no mercado de câmbio de taxas livres, divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo consideradas as taxas médias dos dias úteis imediatamente anteriores às datas de emissão e de resgate do título;

VIII - pagamento de juros: na data de resgate do principal;

IX - resgate do principal: até a data de vencimento da correspondente parcela de juros de financiamento à exportação;

X - forma de colocação: direta, em favor do interessado, não podendo ser colocada por valor inferior ao par, em quantidade equivalente ao necessário para atender ao Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 573, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com a Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 11.486.131 (onze milhões, quatrocentos e oitenta e seis mil, cento e trinta e uma) Notas do Tesouro Nacional - Série "I", NTN-I, no valor de R\$ 38.724.273,13 (trinta e oito milhões, setecentos e vinte e quatro mil, duzentos e setenta e três reais e treze centavos), referenciadas a 15 de setembro de 2014, a serem utilizadas no pagamento de equalização das taxas de juros dos financiamentos à exportação de bens e serviços brasileiros amparados pelo Programa de Financiamento às Exportações - PROEX, observadas as seguintes condições:

I - data-base: 1º de julho de 2000;

II - valor nominal na data-base: R\$ 1,00;

III - preço unitário em 15 de setembro de 2014: R\$ 3,371394;

IV - data de vencimento: a partir de 15 de novembro de 2014 e todos os dias 15 dos meses subsequentes em que vencerem as operações de crédito, até a última em 15 de agosto de 2028;

V - modalidade: nominativa e negociável;

VI - taxa de juros: 12% a.a. (doze por cento ao ano), calculada sobre o valor nominal atualizado;

VII - atualização do valor nominal: pela variação da cotação de venda do dólar dos Estados Unidos no mercado de câmbio de taxas livres, divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo consideradas as taxas médias dos dias úteis imediatamente anteriores às datas de emissão e de resgate do título;

VIII - pagamento de juros: na data de resgate do principal;

IX - resgate do principal: até a data de vencimento da correspondente parcela de juros de financiamento à exportação;

X - forma de colocação: direta, em favor do interessado, não podendo ser colocada por valor inferior ao par, em quantidade equivalente ao necessário para atender ao Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

PORTARIA Nº 574, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014

O SUBSECRETÁRIO DA DÍVIDA PÚBLICA, DA SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL, no uso da competência que lhe confere a Portaria STN nº 143, de 12 de março de 2004, tendo em vista o disposto na Portaria MF nº 183, de 31 de julho de 2003, e em conformidade com a Lei nº 10.184, de 12 de fevereiro de 2001, e com o Decreto nº 3.859, de 4 de julho de 2001, resolve:

Art. 1º Autorizar a emissão de 1.426.767 (um milhão, quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e sessenta e sete) Notas do Tesouro Nacional - Série "I", NTN-I, no valor de R\$ 4.810.193,70 (quatro milhões, oitocentos e dez mil, cento e noventa e três reais e setenta centavos), referenciadas a 15 de setembro de 2014, a serem utilizadas no pagamento de equalização das taxas de juros dos financiamentos à exportação de bens e serviços brasileiros amparados pelo Programa de Financiamento às Exportações - PROEX, observadas as seguintes condições:

I - data-base: 1º de julho de 2000;

II - valor nominal na data-base: R\$ 1,00;

III - preço unitário em 15 de setembro de 2014: R\$ 3,371394;

IV - data de vencimento: a partir de 15 de novembro de 2014 e todos os dias 15 dos meses subsequentes em que vencerem as operações de crédito, até a última em 15 de maio de 2026;

V - modalidade: nominativa e negociável;

VI - taxa de juros: 12% a.a. (doze por cento ao ano), calculada sobre o valor nominal atualizado;

VII - atualização do valor nominal: pela variação da cotação de venda do dólar dos Estados Unidos no mercado de câmbio de taxas livres, divulgada pelo Banco Central do Brasil, sendo consideradas as taxas médias dos dias úteis imediatamente anteriores às datas de emissão e de resgate do título;

VIII - pagamento de juros: na data de resgate do principal;

IX - resgate do principal: até a data de vencimento da correspondente parcela de juros de financiamento à exportação;

X - forma de colocação: direta, em favor do interessado, não podendo ser colocada por valor inferior ao par, em quantidade equivalente ao necessário para atender ao Programa de Financiamento às Exportações - PROEX.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO FONTOURA VALLE

SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS**CIRCULAR Nº 496, DE 25 DE SETEMBRO DE 2014**

Altera a Circular Susep nº 450, de 17 de outubro de 2012.

O SUPERINTENDENTE DA SUPERINTENDÊNCIA DE SEGUROS PRIVADOS - SUSEP, na forma do disposto no art. 36 do Decreto-Lei nº 73, de 21 de novembro de 1966, e no inciso IX do art. 10 do Regimento Interno da Susep, aprovado pela Resolução CNSP nº 272, de 19 de dezembro de 2012, do disposto no art. 149 da Resolução CNSP nº 243, de 6 de dezembro de 2011, e considerando o que consta do Processo Susep nº 15414.004006/2012-11, resolve:

Art. 1º Ficam revogados o parágrafo 2º do art. 2º e o parágrafo 1º do art. 3º da Circular Susep nº 450, de 17 de outubro de 2012

Art. 2º Esta Circular entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO WESTENBERGER

Ministério da Integração Nacional**SECRETARIA NACIONAL DE IRRIGAÇÃO****PORTARIA Nº 76, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014**

O SECRETÁRIO NACIONAL DE IRRIGAÇÃO DO MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL, SUBSTITUTO, no uso da competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 368, de 08 de julho de 2013 e por subdelegação de competência pela Portaria 477, de 5 de julho de 2011, e, ainda, o que consta do Processo nº 59700.000028/2012-44, resolve:

Art. 1º Aprovar, nos termos do § 1º do art. 3º da Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, o Termo de Compromisso apresentado pelo Governo do Estado de Roraima, cujo objeto é a Implantação da infraestrutura de irrigação, para produção agrícola, da primeira etapa do Projeto de Irrigação Passarão, com 1.000ha, no município de Boa Vista - RR, incluindo modernização de toda infraestrutura, equipamentos e obras da área de 400 ha já em operação e a implantação de 100% da área complementar de 600 ha.

Art. 2º Para a execução do objeto deverá obedecer rigorosamente ao Termo de Compromisso e o Plano de Trabalho.

Art. 3º O total dos recursos financeiros necessários para a execução do objeto são neste ato, fixados em R\$ 31.889.603,72 (trinta e um milhões, oitocentos e oitenta e nove mil, seiscentos e três reais e setenta e dois centavos), sendo R\$ 28.598.922,33 (vinte e oito milhões, quinhentos e noventa e oito mil, novecentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), previstos no programa de trabalho 20.607.2013.5E79.0014, Fonte 0100, Natureza da Despesa 44.30.42, a serem transferidos pela Unidade Gestora Responsável - UGR 530022, em estrita observância ao cronograma de desembolso e R\$ 3.290.681,39 (três milhões, duzentos e noventa mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), à conta das dotações orçamentárias do Governo do Estado.

Art. 4º Os recursos financeiros relativos ao presente exercício correrão à conta da dotação orçamentária, consignada no Orçamento Geral da União, para o Ministério da Integração Nacional, no valor de R\$ 7.329.200,00 (sete milhões, trezentos e vinte e nove mil e duzentos reais) conforme Nota de Empenho nº 2014NE000002, de 13 de maio de 2014. O restante dos recursos, previstos no PAC e consignados no Plano Plurianual, no valor de R\$ 21.269.722,33 (vinte e um milhões, duzentos e sessenta e nove mil, setecentos e vinte e dois reais e trinta e três centavos), serão alocados futuramente, com a respectiva indicação dos créditos e empenhos correspondentes.

Art. 5º O prazo de execução do objeto será de acordo com o consignado no Plano de Trabalho, contados a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial da União.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

PEDRO MOUSINHO GOMES CARVALHO SILVA

Ministério da Justiça**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 1.620, DE 1º DE OUTUBRO DE 2014**

Dispõe sobre a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública em apoio ao Sistema Prisional na região metropolitana de São Luís, Estado do Maranhão.

O MINISTRO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei nº 11.473, de 10 de maio de 2007, no Decreto nº 5.289, de 29 de novembro de 2004, na Portaria nº 3.383, de 24 de outubro de 2013, no Convenio de Cooperação Federativa nº 10 de 18 de maio de 2012, celebrado entre a União e o Estado do Maranhão; e



Considerando a manifestação expressa da Governadora do Estado do Maranhão, Roseana Sarney, contida do Ofício nº 095/2014-GG, de 12 de setembro de 2014, quanto à necessidade de manutenção do efetivo da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, naquele estado, resolve:

Art. 1º Autorizar a prorrogação do emprego da Força Nacional de Segurança Pública - FNSP, em caráter episódico e planejado, em apoio ao Governo do Estado do Maranhão, em consonância com os órgãos integrantes do Sistema de Segurança Pública do ente federado, a partir da data de vencimento da Portaria nº 1.215, de 18 de julho de 2014, e por mais 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Portaria, para atuação em ações de manutenção da ordem em estabelecimentos prisionais na região metropolitana de São Luís, Maranhão.

Art. 2º A operação terá o apoio logístico e a supervisão dos órgãos de segurança pública do Ente Federado solicitante, nos termos do convênio de cooperação firmado entre as partes, bem como permissão de acesso aos sistemas de informações e ocorrências, no âmbito da Segurança Pública, durante a vigência desta portaria.

Art. 3º O prazo do apoio prestado pela FNSP poderá ser prorrogado, se necessário, conforme o art. 4º, § 3º, inciso I, do Decreto nº 5.289, de 2004.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSÉ EDUARDO CARDOZO

CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO ORDINÁRIA Nº 61, REALIZADA EM 1º DE OUTUBRO DE 2014

Dia: 01.10.2014

Hora: 10:00

Presidente: Vinícius Marques de Carvalho

Secretária Substituta do Plenário: Andréia Teixeira Borges

A presente ata tem também por fim a divulgação a terceiros interessados dos atos de concentração protocolados perante o Sistema Brasileiro de Defesa da Concorrência, nos termos da Lei nº 8.884/1994 e da Lei nº 12.529/2011.

Foram redistribuídos em razão do término do mandato do Conselheiro Alessandro Octaviani Luis, e com base no artigo 21, inciso III, do Regimento Interno do CADE, os seguintes feitos.

Processo Administrativo nº 08012.004573/2004-17
Representante: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Representados: Auto Posto Central, Dutra Auto Posto, Pedro Maffini e Filhos, Posto Bambino, Posto Ferrari, Posto Nota Dez, Posto Shell-Plaza, Postos Santa Lúcia

Advogado(s): Zeno Bittencourt Souza, Luís Sérgio Vasques Miotti, Waldemar Kümmel, Fabrício Schorn Rodrigues, Nadir Pacheco Bertóia e outros

Relatora: Ana Frazão
Processo Administrativo nº 08012.007149/2009-39 (Conexo ao Processo Administrativo nº 08012.004573/2004-17)

Representantes: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Representadas: Arlindo dos Santos Dutra, Irineu João Barichello, Ivo Santa Lúcia, João Cleonir Moraes Saldanha, Jorge Humberto Vasques Miotti, Sindicato Intermunicipal do Comércio Vagerista de Combustíveis e Lubrificantes - SULPETRO, Valmir José Dutra da Silva, Volmar Rosa Peixoto

Advogado(s): Zeno Bittencourt Souza, Fabrício Schorn Rodrigues, Sandro Seixas Trentin, Taíse Rabelo Dutra, Luís Sérgio Vasques Miotti, Luís Sérgio Vasques Miotti, Walter Mendes Mucha, Walter Mendes Mucha, Paulo Henrique Corrêa, Cristina Pessoa Pereira Borja, Érico Andrade

Relatora: Ana Frazão
Foram redistribuídos pelo sistema de sorteio, em razão do término do mandato do Conselheiro Alessandro Octaviani Luis, os seguintes feitos.

Processo Administrativo nº 08012.002540/2002-71 (Impedido o Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo)

Representantes: CIEFAS- Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde, Ministério Público de Goiás

Representadas: Associação dos Hospitais do Estado de Goiás - AHEG, Comitê da Associação Brasileira de Bancos de Sangue - ABBS, Comitê da Associação dos Hospitais Privados de Alta Complexidade do Estado de Goiás - AHPCEG, Comitê da Associação Médica de Goiás - AMG, Comitê da Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas de Goiás - COOPANEST, Comitê da Cooperativa Médica do Estado de Goiás - COMEGO, Comitê da Federação dos Hospitais Laboratórios de Saúde do Estado de Goiás - FEHOESG, Comitê da GOIANIA CLÍNICA, Comitê da Sociedade Brasileira de Citopatologia - SBC-GO, Comitê da Sociedade Brasileira de Patologia - Seção Goiás - SBP-GO, Comitê da Sociedade Goiana de Patologia Clínica - SGPC, Comitê de Integração dos Médicos e dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde - CIER-Saúde, Comitê do Sindicato das Clínicas Radiológicas, Ultrassonografia, Ressonância Magnética, Medicina Nuclear e Radioterapia no Estado de Goiás - SINDIMAGEM, Comitê do Sindicato dos Hospitais e Estabelecimentos de Serviço de Saúde no Estado de Goiás - SINDHOESG, Comitê do Sindicato dos Laboratórios de Análises e Bancos de Sangue no Estado de Goiás - SINDILABS, Comitê do Sindicato dos Médicos no Estado de Goiás - SIMEGO

Advogado(s): Henrique Luiz Éboli, Henrique Luiz Éboli Júnior, Valdivino Wesley de Jesus, Marun A. D. Kabalan, Jonathan Augusto Sousa e Silva, Dinamara Gonçalves Cavalcante Canedo Ramos, Waldomiro Alves da Costa Júnior, João Bosco Luz de Moraes, Rafaela Pereira Moraes e outros

Relator: Conselheiro Marcio de Oliveira Júnior
Processo Administrativo nº 08012.012032/2007-13 (Conexo ao Processo Administrativo 08012.002540/2002-71) (Impedido o Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo)

Representantes: Ministério Público Federal
Representadas: Associação de Combate ao Câncer de Goiás, Banco de Sangue do Hospital Araújo Jorge, Banco de Sangue Goiano Ltda., Banco de Sangue Modelo de Anápolis, CIER-Saúde-Comitê de Integração das Entidades de Representação dos Médicos e dos Estabelecimentos Assistenciais de Saúde, Hemolabor Hematologia e Laboratório de Pesquisas Clínicas, Instituto de Hematologia de Goiânia, Instituto de Hemoterapia de Goiânia, Instituto do Sangue Ltda.

Advogado(s): Ricardo S. Abreu
Relator: Conselheiro Marcio de Oliveira Júnior
Processo Administrativo nº 08012.001591/2004-47 (Impedido o Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo)

Representante: SDE Ex Offício
Representados: Conselho Regional de Medicina do Distrito Federal - CRM/DF, Associação Médica dos Hospitais Privados do DF - AMPH-DF, Associação Médica Brasileira, Sindicato dos Médicos do Distrito Federal e Dr. Joaquim de Oliveira Fernandes, presidente da AMPH-DF

Advogado(s): Giselle Crosara Lettieri Gracindo, Osiris de Azevedo Lopes Filho, Othon de Azevedo Lopes, Tiago Camargo Thomé Maya Monteiro, Renato Soares Peres Ferreira, Marcus Flávio Horta Caldeira, Renato Lôbo Guimarães, Bruno Rodrigues Pena

Relator: Conselheira Ana Frazão
Processo Administrativo nº 08012.010187/2004-64 (Impedido o Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo)

Representantes: AGF Saúde
Representadas: Associação Médica de Pouso Alegre, Corpus Hospitalar, Hospital e Clínicas Santa Paula, Hospital Renascentista

Advogado(s): Carlos Eduardo de Souza Feliz, Mariana Cavalcante Tavares, Alexandre Alkimim Teixeira, Rafael de Lacerda Campos, Gianmarco Loures Ferreira e outros
Relator: Conselheiro Marcio de Oliveira Júnior

Processo Administrativo nº 08012.000820/2009-11 (Impedido o Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo)

Representantes: SDE Ex Offício
Representadas: ACC - Appliances Components Companies SpA, Brasmotor S.A., Daifson Farias, Danfoss A/S, Dário Gert Isleb, Ernesto Heinzelmann, Gerson Veríssimo, Gilberto Heinzelmann, Ingo Erhardt, Januário Domingos Soligon, José Aluizio Malagutti, José Celso Lunardelli Furchi, José Roberto Leimontas, Kaisha Masuda, Laércio Hardt, Lars Snitkjaer, Mauro De Carvalho Mendonça, Michel Jorge Geraissate Filho, Miguel Estevão Avellar, Mike Inhetvin, Nilsson Eftting, Panasonic Electric Works Co. Ltd. (ANTIGA Matshushita Electric Works, Ltd.), Paulo Frederico Meira de Oliveira Periquito, Tecumseh do Brasil Ltda., Valter Taranzano, Walter Sebastião Desiderá, Whirlpool S.A., Whirlpool Unidade Embraco - Compressores e Soluções de Refrigeração

Advogado(s): Túlio Egito Coelho Lauro, Lauro Celidônio dos Reis Neto, Carlos Augusto Behrensdoerf Derraik, Fábio Amaral Figueira e outros

Relator: Conselheira Ana Frazão
Requerimento nº 08700.001369/2009-09 (Conexo ao Processo Administrativo nº 08012.000820/2009-11) (Impedido o Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo)

Requerentes: Brasmotor S.A.
Advogado(s): Túlio Egito Coelho Lauro, Pedro S. C. Zanotta e outros

Relator: Conselheira Ana Frazão
Processo Administrativo nº 08012.003875/2009-82 (Impedido o Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo)

Representante: SDE Ex-offício
Representados: Sindicato dos Proprietários de Centros de Formação de Condutores do Paraná

Advogado(s): Fernando Martins da Silva e outros
Relator: Conselheiro Marcio de Oliveira Júnior

Foram redistribuídos pelo sistema de sorteio, em razão do término do mandato do Conselheiro Alessandro Octaviani Luis, os seguintes feitos.

A distribuição ocorrerá por compensação, pela atribuição de peso 02 aos processos a serem distribuídos ao Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo. Assim, este Conselheiro, ao ser sorteado para relatar um processo, receberá também o processo seguinte.

Processo Administrativo nº 08012.002985/2004-12
Representantes: Hapvida Assistência Médica Ltda.
Representadas: Conselho Regional do Estado do Maranhão
Advogado(s): Elano Rodrigues de Figueiredo, Giselle Crosara Lettieri Gracindo, Ana Luiza Brochado Saraiva Martins e outros

Relator: Conselheira Ana Frazão
Processo Administrativo nº 08012.006647/2004-50
Representante: SDE Ex Offício
Representados: Conselho Regional de Medicina de São Paulo, Associação Paulista de Medicina e Sindicato dos Médicos de São Paulo

Advogado(s): Giselle Crosara Lettieri Gracinda, Thalita Abdala, Rodrigo Octavio Mendes, Lucas Giron Fonseca e Silva, Alessandro Piccolo Acayaba de Toledo, Francine Curtolo Acayaba de Toledo, Fernando Acayaba de Toledo, Edson Gramuglia Araújo

Relator: Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo

Processo Administrativo nº 08012.007033/2006-57
Representantes: PROCON Londrina PR
Representadas: Clínica de Ortopedia e Traumatologia de Londrina S/C Ltda., Hospital do Câncer, Irmandade Santa Casa de Londrina, Sociedade Evangélica Beneficente

Advogado(s): Deborah Alessandra de Oliveira Dantas, Karen Gonçalves Leite, Ricardo Jorge Rocha Preira, Marcos Dauber e outros

Relator: Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo

Processo Administrativo nº 08012.012740/2007-46
Representantes: Ministério Público do Estado do Rio Grande do Sul

Representados: Administradora Gaúcha de Shopping Center S.A., Companhia Zaffari Comércio e Indústria, Bourbon Administração, Comércio e Empreendimentos Imobiliários Ltda.; Isdralit Indústria e Comércio Ltda.; Shopping Rua da Praia Ltda.; Condomínio Civil Shopping Center Iguatemi Porto Alegre; Condomínio Shopping Moinhos; Shopping Centers Reunidos do Brasil Ltda.; Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A.; Condomínio Civil do Shopping Center Praia de Belas; Br-Capital Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.; e Niad Administração Ltda.

Advogados: Raquel Cândido, Francisco Niclós Negrão, Fábio Melo de Azambuja, Vitor Hugo Perez Machado, Paulo Roberto Scheffel, Francisco da Silva Neto Neil Montgomery, Vivian Tito Rudge, Patrícia Pitaluga Peret, e outros

Relator: Conselheiro Marcio de Oliveira Júnior
Processo Administrativo nº 08012.008850/2008-94
Representante: SDE Ex officio

Representados: Sindicato de Lavanderias e Similares no Rio De Janeiro - SINDILAV, José Pereira Villela, Julio César Canova, Raphael Cortes Freitas Coutinho, Leonardo Luis Roedel Ascensão, Luiz de Melo Maia Filho, Celso Quintanilha Dávila, Geraldo da Costa Brito, José Otávio Kudsi Macedo, Gilberto da Silveira Correa, Altivo Augusto Gold Bittencourt Pires, Antônio Augusto Menezes Teixeira, Marcelo Cortes Freitas Coutinho, Altineu Pires Coutinho, Atmosfera Gestão e Higienização de Têxteis S.A., Prolav Serviços Técnicos Ltda., Ferlim Serviços Técnicos Ltda., Lavanderia São Sebastião de Nilópolis Ltda., Lido Serviços Gerais Ltda., Brasil Sul Indústria e Comércio Ltda., Lógica Lavanderia Limpeza Ltda.

Advogado(s): Marcos Antonio Tadeu Exposto Junior, Amanda Fabbri Barelli, Rodrigo Absair Teixeira Lima, João Rafael Dias Neto e outros

Relator: Conselheira Ana Frazão
Processo Administrativo nº 08012.011791/2010-56
Representante: Ministério Público do Estado de São Paulo

Representados: Centro de Formação de Condutores Estrela Ltda., Auto Escola e Despachante Helly, Auto Escola e Despachante Mundial, Auto Escola e Despachante Santa Bárbara, Auto Escola Sinal Verde, Auto Escola Pérola, Auto Escola Blitz, Auto Escola Brasil, Auto Escola e Despachante Reis, Auto Escola e Despachante União, Auto Escola Brasil, Despachante Excelsior, Despachante Central, Despachante Veloz, Despachante Avenida, Despachante Europa, Despachante Expresso, Despachante Pontual, Auto Escola Santa Rita, Auto Escola VIP, Auto Escola Quatro Rodas, Auto Escola Brasil, M3 Despachante, Associação dos e Auto Escolas de Bárbara D'Oeste, Criar Prestadora de Serviços Internet Ltda. e os Srs. José Carlos dos Reis e Claudionor Nivaldo Theodoro e outros

Advogado(s): Oswaldo Redaelli Filho, Taísa Pedrosa Laiter, João Paulo Fontes do Patrocínio e outros

Relator: Conselheiro Marcio de Oliveira Júnior
Processo Administrativo nº 08012.002725/2011-76
Representante: Ministério Público do Estado do Maranhão
Representada: Central de Anestesia Ltda.- CEANEST
Advogado(s): Miguel Daladier Barros e Jaqueline Aguiar de Souza

Relator: Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo

Requerimento nº 08700.001718/2011-07
Requerentes: Acesso Restrito

Advogado(s): José Alexandre Buaz Neto, Ricardo Ferreira Pastore, Marco Aurélio M. Barbosa

Relator: Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo

Foram redistribuídos em razão do término do mandato do Conselheiro Eduardo Pontual Ribeiro os seguintes feitos.

A distribuição ocorrerá por compensação, pela atribuição de peso 02 aos processos a serem distribuídos ao Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo. Assim, este Conselheiro, ao ser sorteado para relatar um processo, receberá também o processo seguinte.

Processo Administrativo nº 08012.007380/2002-56
Representante: Comitê de Integração de Entidades Fechadas de Assistência à Saúde - CIEFAS

Representada: Cooperativa dos Médicos Anestesiologistas do Estado do Pará - COOPANEST

Advogado(s): Paolo Zupo Mazzucato e outros
Relator: Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo

Processo Administrativo nº 08012.000432/2005-14
Representante: Ministério Público de Minas Gerais
Representadas: Associação Médica de Divinópolis, Unimed Divinópolis - Cooperativa de Trabalho Médico Ltda.

Advogado(s): Ildeu Guimarães Mendes, Marden Drumont Joaquin Rocha Dourado, Mateus Ribeiro Gonçalves Dias e outros

Relator: Conselheiro Gilvandro Vasconcelos Coelho de Araújo